

LEI Nº 201/1967

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a construir uma sala de alvenaria, ligada ao Prédio da Prefeitura e abrir um CRÉDITO ESPECIAL de NCr\$ 4.000,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma sala de alvenaria medindo 79 m e 65 cts, ligada ao Prédio da Prefeitura e cedê-la ao FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, pelo período de 05 anos.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de NCr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 1967.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal